

ATO GP Nº 10/1995

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do artigo 25 da Consolidação do Regimento Interno, decide **SUSPENDER** o expediente do Tribunal no próximo dia 16, procedendo-se a compensação das horas não trabalhadas, à razão de 1 (uma) hora diária, a partir do dia subsequente à publicação deste.

Publique-se.

Cumpra-se.

São Paulo, 12 de junho de 1995.

PROF. JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO
PRESIDENTE